



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão designada pela **Portaria nº 111, de 02 de agosto de 2021**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 06 de outubro de 2021, às 09 horas**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos e melhoria da transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Linhares, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº 005548/2021.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, <https://www.linhares.es.leg.br/>, na aba "LICITAÇÕES" e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br).

**Os Envelopes contendo a Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e documentos de Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES até às 09 horas do dia 06 de outubro de 2021, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

**As empresas que protocolizarem seus envelopes além do horário estipulado para o início da sessão serão consideradas desclassificadas na licitação.**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos e melhoria da transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Linhares, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

**1.2** - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I** - Termo de Referência;
- B) Anexo II** - Minuta de Contrato;
- C) Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV** - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME,



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.

**G) Anexo VII** - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;

**H) Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

**I) Anexo IX** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, inclusive quanto à condição de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e semelhantes conforme definição contida nas Leis complementares 123/2006 e 147/2014, e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 - Concorratárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 – Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

### **2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A, juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro, ou seja, emitida a partir de 02 DE MAIO DE 2021. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, no horário marcado para abertura do Pregão, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, devidamente munido dos 3 envelopes (A, B e C) e de documento que o credencie a participar deste



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV desde Edital, devendo ainda, na abertura da sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar no ENVELOPE A, a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs, quando for o caso, e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), **deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser protocolizados** no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, **devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 e Termo de Referência deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a **Declaração De Elaboração Independente De Proposta Comercial**, conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeados pela portaria Nº 111/2021, realizada de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

4.4 - Após a fase de credenciamento, e declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de CREDENCIAMENTO (ENVELOPE A) e de PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE B), sendo feita a conferência e rubrica pela Equipe de Apoio e Pregoeiro em todas as páginas constantes nos envelopes, em seguida as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irredutível para cada **ITEM Anexo III do Edital**, e cotado preferencialmente em algarismo e por extenso, sendo admitido o uso de apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante.**

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os itens do objeto deste Edital fornecidos à Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das**



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço por item, definido no objeto deste Edital e Anexos, todas as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas iniciais, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no **Termo de Referência** do Edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais (declínio de lance) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante perante o declínio dos demais licitantes.

6.7 - Será assegurada a exclusividade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **Lei Complementar 123/2006, em seu art. 44 e Lei complementar nº 147/2014, art. 47 e 48.**

6.8 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10 - Sendo aceitável a melhor oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação apresentada na própria sessão.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e o pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com este licitante vencedor para que seja obtido preço melhor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

## EDITAL

### Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

6.12 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes credenciados presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.16 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 13 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

### **7.2.1 - Habilitação Jurídica**

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.**

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,70$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 7.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br) <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### 7.2.4 – Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### 7.2.5 - Qualificação Técnica.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**7.2.5.1 - Da Licitante:**

**a)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de Implantação de licença de Ferramentas Web, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;

I. O (s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao (s) software (s) de: Portal do Legislativo, Portal da Transparência, Portal da Controladoria, Sistema de Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico Web que possua a funcionalidade para assinar documentos eletrônicos com a utilização de Certificado Digital, de acordo com as regras do ICP-Brasil;

II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado (s) apresentado (s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;

**b)** Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou de forma satisfatória o serviço de Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos;

**7.2.5.2 - Das Qualificações e Competências Profissionais da Equipe Técnica:**

**7.2.5.2.1 - Profissional em Tecnologia da Informação:**

a) Comprovar formação superior completa por meio de diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Comprovar experiência profissional de, pelo menos, 01 (um) ano;

c) Comprovar que tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, preferencialmente para o setor público, por meio de Atestados Capacidade Técnica;

d) Apresentar curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:

- Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
- Período de vigência do contrato.

**7.2.5.2.2 - Especialista em Modelagem de Processos:**

a) Comprovar formação superior completa por meio de diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

b) Comprovar experiência profissional de, pelo menos, 01 (um) ano;

c) Comprovar conhecimentos em Mapeamento de Processos, preferencialmente para o setor público, por meio de Atestados Capacidade Técnica;

d) Comprovar conhecimentos em Mapeamento de Processos para a área Legislativa preferencialmente para o setor público, por meio de Atestados Capacidade Técnica.

e) Apresentar curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:

- Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
- Período de vigência do contrato.

**7.2.6 - Declarações**

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

**7.2.7 - Observações quanto a habilitação**

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do **ITEM 7** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - **Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa, atendida Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**8 – PROVA DE CONCEITO**

**8.1.** A Licitante classificada em primeiro lugar e considerada habilitada será convocada para realizar a Prova de Conceito, no prazo de até **14 (quatorze) dias** corridos, contados da data de sessão do pregão.

**8.1.1.** A realização do PROVA DE CONCEITO Poderá ser no mesmo dia da sessão do pregão, após a fase de habilitação, se a empresa habilitada preferir.

**8.1.2.** Caso a empresa habilitada não opte pela realização da Prova no dia da sessão, a mesma deve comunicar a Câmara Municipal de Linhares o dia desejado para realização da Prova de Conceito com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para que seja publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo a data escolhida.

**8.1.3.** A Prova de Conceito – PoC deverá ser realizada em data previamente agendada pela Licitante Vencedora, respeitado o prazo limite estabelecido no item 8.1 deste edital, sob pena de desclassificação da Licitante Vencedora.

**8.1.4.** Se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito - PoC, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

**8.2.** A Prova de Conceito – PoC deverá ser realizada na Câmara Municipal de Linhares localizada na Avenida José Tesch, 1021 – Centro-Linhares/ES.

**8.3.** A amostragem abordará o atendimento às funções descritas do Termo de Referência, limitada a até 40 (quarenta) das funcionalidades previstas no item 3 (Termo de Referência).

**8.3.1.** Deverá atender aos Critérios de Avaliação e Aprovação onde será considerada aprovada a empresa que:

a) demonstrar atendimento aos Requisitos na seguinte conformidade:

<b>Classificação do Requisito</b>	<b>Prova de Conceito</b>
Requisitos Obrigatórios	75%
Requisitos Altamente Desejáveis	50%

**8.3.2.** Caso a licitante não atinja o necessário para aprovação da PROVA de CONCEITO, será procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda os requisitos para aprovação da PROVA DE CONCEITO.

**8.3.3.** Para a execução dos requisitos contidos no item 3 do Termo de Referência, a licitante HABILITADA, receberá um roteiro a ser seguido com os itens a serem demonstrados na PROVA



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

DE CONCEITO.

**8.3.4.** O roteiro sempre será o mesmo para quaisquer licitantes, isso para o caso de necessidade de licitantes desclassificados e assim por diante, até a apuração de uma licitante provisoriamente habilitada que atenda a todos os requisitos da PROVA DE CONCEITO, que ao final será declarada a vencedora.

**8.3.5.** Os Roteiros serão entregues a licitante HABILITADA no ato da PROVA de CONCEITO e terão em seu conteúdo atividades em que a licitante terá que desempenhar utilizando a ferramenta ofertada. Para tanto, A EMPRESA deverá levar seu próprio equipamento (como laptops, coletores de dados, computadores, acesso a internet etc.) com sua solução instalada para a avaliação da Equipe de Apoio.

**8.3.6.** Para a execução da PROVA DE CONCEITO, recebido o roteiro com as atividades a serem executadas, a EMPRESA terá até 45 (quarenta e cinco) minutos para a preparação do(s) ambiente(s) de demonstração/computador(es) e até 120 (cento e vinte) minutos para a realização da PROVA DE CONCEITO.

**8.4.** A Prova de Conceito será avaliada pela EQUIPE TÉCNICA devidamente nomeada para esse fim, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares.

**8.4.1.** Poderão participar da Prova de Conceito – PoC até 05 (cinco) representantes da Licitante em avaliação, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais Licitantes, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de Pregão da Câmara Municipal de Linhares.

**8.4.2.** Durante a Prova de Conceito - PoC, a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos e sistema, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**8.4.3.** Somente a Equipe Técnica de Avaliação e a Comissão de Pregão poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da PoC.

**8.5.** Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

**8.6.** A demonstração do Software será efetuada em equipamento da própria licitante, sendo colocada à sua disposição, pela Equipe Técnica de Avaliação, Datashow com entrada VGA e computador ou notebook com ponto de acesso à Internet Banda Larga.

## **9 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br) ou ainda entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

9.1.2 - As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

9.1.3 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas).

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, com as alterações necessárias.

9.4 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Pregão ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade à empresa.

9.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal, enviados por fax, correios e/ou e-mail e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente não serão conhecidos;

9.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

9.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10 - DOS RECURSOS**

10.1 - Declarado o(s) vencedor(es), será aberta a fase de recursos durante a sessão, em que qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, que deverá ser protocolizado endereçado à Comissão de Pregão, ficando a cargo da Administração a intimação imediata dos demais licitantes para apresentar as contrarrazões, em igual prazo de 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante na fase de recursos durante a sessão importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.

10.7- Não serão reconhecidos os recursos formais interpostos enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

**11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

- 11.1- Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 11.2- Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Linhares, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 11.3- Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Linhares sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 11.4- Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- 11.5- Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 11.6- Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Linhares relatórios dos serviços executados.

**12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1- Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 12.2- Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- 12.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 12.4- Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- 12.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- 12.6- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- 12.7- Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;
- 12.8- Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 12.9- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 12.10- Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

13.1.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

13.1.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

**14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**SUB-ELEMENTO: 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C**

14.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**15 - DO CONTRATO**

15.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão contida no instrumento contratual.

**16 - DO PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Linhares,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, sendo eles:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial

16.1.1 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva apresentação.

16.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

16.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

16.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

16.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

16.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

16.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

16.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

16.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.9 - Para a formalização do pagamento, o fiscal do contrato atestará a execução do serviço, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

**17 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

17.1- Todo detalhamento, requisitos e condições e para a prestação do serviço constam no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 006/2021, contido no Processo Administrativo nº 005548/2021.

**18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou, caso ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de Linhares.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão e a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço [licitacao@camaralinhares.es.gov.br](mailto:licitacao@camaralinhares.es.gov.br)

18.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

18.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

18.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

18.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

18.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

**Linhares - ES, 20 de setembro de 2021.**

**Juliana Meloti Capucho Capila**  
Diretora de Suprimentos  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos e melhoria da transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Linhares, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Existe a necessidade da Câmara Municipal de Linhares aumentar a Eficiência e Transparência, visando atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e aos Órgãos de Controle Externo, bem como permitir o amplo acesso por parte de qualquer cidadão, através das mais variadas plataformas disponíveis (computadores, smartphones etc), das informações das áreas administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal;

2.2. A utilização de ferramentas disponibilizadas pela Tecnologia da Informação tornou-se mecanismo estritamente necessário para garantir eficácia e eficiência nas diversas áreas que compõem a estrutura institucional do Legislativo Municipal de Linhares;

2.3. Além disso, essas ferramentas são imprescindíveis para uma prestação de contas tempestiva, transparente e adequada, não somente aos órgãos de controle, mas também à sociedade;

2.4. No que concerne à transparência ativa e passiva de seus Atos Administrativos e Legislativos, sabe-se que existe na legislação pertinente vigente uma série de dispositivos impondo que os órgãos públicos tomem as providências necessárias para deixar mais transparentes as ações da Administração Pública;

2.5. Além do exposto, cabe ressaltar que legislação já impõe ao Gestor Público obrigações correlacionadas aos documentos públicos, como nos trouxe o legislador constituinte quando aprovou o Magno Constitucional e apresentou o §2º do art.216, aduzindo que “***cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem***”.

2.6. Além da obrigação de proteger, também providenciar meios de tornar tais documentos acessíveis a todo e qualquer cidadão mediante simples pedido à Administração, configurando inicialmente assim a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).

2.7. Nesta linha de raciocínio, resta claro que o Administrador Público deve tomar medidas para tornar possível o atendimento à Lei de Acesso à Informação, bem como às demais, através de mecanismos que deem celeridade, segurança e confiabilidade aos dados e informações concedidas, não só isto, a recusa e o retardo no atendimento da disponibilização da informação também poderão acarretar imputação de crime de responsabilidade e até tornar-se réu em ação de improbidade, como podemos elucidar através do dispositivo:

*Lei 12.527/2011 - Art. 32. Constituem **condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:***

***I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente***



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

o seu fornecimento ou **fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;**

**II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;**

§ 2º Pelas **condutas** descritas no **caput**, poderá o militar ou agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nºs 1.079, de 10 de abril de 1950, e 8.429, de 2 de junho de 1992. (grifo nosso)

2.8. Por fim, a contratação destes serviços, permitirá à Câmara Municipal de Linhares atender as novas exigências impostas pelos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros), no que tange ao fornecimento de informações da transparência Passiva e Ativa, apesar da Câmara Municipal de Linhares possuir um site na rede mundial dos computadores – Internet, o mesmo encontra-se defasado tecnologicamente e não cumpre os termos da legislação vigente no que tange a transparência ativa e passiva do legislativo municipal. Outro ponto de defasagem diz respeito ao processo legislativo e administrativo, que continuam com controle manual e com a utilização desnecessária de papel.

2.9. Sendo assim, considerando que tais ações contribuirão para a racionalização de recursos públicos, para a eficiência administrativa, aumento da transparência e para a preservação documental, justifica-se a contratação pretendida resguardada pelo magno constitucional.

### **3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

O presente Termo de Referência contempla os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.	Implantação, Licença de Uso, Manutenção, Hospedagem e Suporte do Portal Oficial do Legislativo;
2.	Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)
3.	Implantação do Software, Licença de Uso e Suporte Mensal do Software para Informatização de Processos Legislativo e Administrativo Eletrônico;
4.	Consultoria para modelagem de processos;
5.	Fornecimentos de Certificados Digitais;
6.	Operação Assistida do Software Informatização de Processos;

#### **3.1 - REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO**

O Portal Oficial do Legislativo deverá ser uma ferramenta que permita de forma integrada as outras ferramentas web constantes neste Termo de Referência, a publicação de informações dinâmicas das áreas administrativa e legislativa, atendendo a todos os requisitos da legislação vigente, no que se tange à transparência, bem como aos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), e ao seu principal cliente, o Cidadão;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**3.1.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA O PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO**

**3.1.2 Reformulação do Portal Oficial do Legislativo**

- I. Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Portal Oficial do Legislativo pela Contratante, dentre os quais: Reformulação do Portal, Migração de Dados e Treinamento;
- II. A implantação do Portal Oficial do Legislativo deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, designado pelo Presidente da Câmara, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;
- III. O prazo para início de Reformulação do Portal Oficial do Legislativo é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- IV. A Contratada deverá apresentar a proposta de Layout para o Portal, definindo a identidade visual, harmonizando efeitos e cores utilizados. Caberá a Contratante a aprovação do layout proposto.
- V. A Contratante deverá utilizar as boas práticas para a reformulação do Portal, garantindo que o mesmo atenda as seguintes características:
- **Usabilidade:** É a facilidade de uso. Assegurar que o Portal seja projetado de tal maneira que o cidadão tenha facilidade em executar as tarefas sem o auxílio de terceiros, e que, ao retornar ao Portal futuramente, ele reconheça seus elementos sem ter que reaprender a operá-lo;
  - **Navegabilidade:** É a organização da informação que garante o cidadão navegar de forma intuitiva, estando ciente de onde está e o que deve fazer para voltar ou avançar em um processo dentro do Portal;
  - **Acessibilidade:** É a organização coesa da informação e da codificação da informação a fim de que pessoas idosas e/ou com deficiência visual possam perceber, compreender, navegar e interagir com a internet (W3C);

**3.1.3 REQUISITOS TÉCNICOS DO PORTAL OFICIAL DO LEGISLATIVO**

O Portal Oficial do Legislativo deverá atender aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), quanto à transparência ativa e passiva, à Lei do Portal da Transparência (Lei Complementar nº 131/2009), que estabeleceu a obrigatoriedade de ampla divulgação, inclusive em meios de eletrônicos de acesso público, a planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, bem como a prestações de contas, execução orçamentária e gestão fiscal e atender à legislação federal no que tange a acessibilidade de acesso ao portal por pessoas com deficiência visual e baixa visão;

**3.1.3.1 Requisitos Gerais**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;
- i) Todas as informações disponíveis no Portal Oficial do Legislativo devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
- l) O Portal Oficial do Legislativo deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável;

**3.1.3.2 Módulo Gerenciador de Conteúdo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Notícias;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Agenda da Câmara;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Páginas Dinâmicas;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Imagens, Áudios e Vídeos;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Links e Serviços;
- f) Na página principal do Portal Oficial do Legislativo, publicar as notícias, no seguinte formato:
  - Quadro rotativo: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em um quadro rotativo na página principal, exibindo seu título, resumo e imagem redimensionada;
  - Destaque: o usuário poderá inserir notícias cadastradas para ficar em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem (se cadastrada) redimensionada e parte de seu texto;
  - Para cada notícia publicada, exibir: título, data, autor, fonte, texto e foto anexada;
- g) Possuir recurso para consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando foram publicadas;
- h) Possuir recurso para compartilhar recurso nas redes sociais (facebook e twitter);
- i) Possuir recurso para imprimir e enviar notícia por e-mail;
- j) Além das notícias, na página principal do Portal Oficial do Legislativo, deverão ser publicadas as seguintes informações:



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- Informações sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal de Linhares;
  - Endereço;
  - Horários de Atendimento ao Cidadão;
  - Órgãos que compõe a Câmara Municipal de Linhares;
  - Perguntas frequentes sobre o Legislativo;
  - Palavra do Presidente: Página contendo um texto, links e uma foto do presidente;
- k) Publicar informações da área legislativa, a partir dos dados extraídos do Sistema para Gerenciamento de Processo Legislativo, nas seguintes seções:
- Vereadores da atual Legislatura;
  - Composição da Mesa Diretora;
  - Composição das Comissões Permanentes e Temporárias.

**3.1.3.3 Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- g) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia;
- h) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores nas Comissões;
  - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Cargo dos Vereadores na Mesa Diretora;
  - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
  - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
  - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
  - Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

**3.1.3.4 Transmissões (Streaming de Vídeo)**

Este serviço corresponde à transmissão de filmagens, em tempo real, a partir do acesso ao Portal Oficial da Câmara Municipal de Linhares, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidades:

- Bitrate de até 1024 Kbps (1MB);
- RTSP/RTP/RTMP/MPEG-TS;
- Compatível Com Qualquer Sistema Operacional (Windows, Linux, Mac, Android, IOS);
- IPTV (MPEG-TS);
- Links para dispositivos móveis;
- Até 200 (duzentos) usuários simultâneos;
- Tráfego Ilimitado Mensal.

**3.2 Requisitos mínimos do módulo do portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)**

• **Requisitos Gerais**

- Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e responsivo as diversas plataformas existentes;
- Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- Possuir interface amigável e intuitiva;
- Possuir todas as mensagens e tela dos módulos que compõem o Portal exibidas em idioma português;
- Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do portal, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN ou a rede Wireless;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- i) Todas as informações disponíveis no Portal da Controladoria devem estar em base de dados, possibilitando ao internauta buscar qualquer um dos dados de forma dinâmica;
- j) As informações devem estar coerentes e sincronizadas de forma dinâmica, com aquelas cadastradas na intranet do Portal;
- k) O Portal da Controladoria deverá ser totalmente dinâmico, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo;
- l) A Contratada deverá manter o Portal da Controladoria, atualizado contra as últimas vulnerabilidades conhecidas;
- m) A Contratada deverá manter backup diário, fora das dependências da Câmara Municipal de Linhares, de toda a base de dados do Portal;
- n) A Contratada se compromete a manter absoluto sigilo quanto às informações contidas no Backup supra, garantido que este só seja usado para a recuperação do Portal em caso de desastre;
- o) Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar à Câmara Municipal de Linhares o backup gravado em mídia DVD, da base de dados do Portal;

**3.3. Módulo Portal da Transparência Ativa**

- a) Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" gerados pelo Sistema de Contabilidade, utilizado pela Câmara Municipal de Linhares, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- b) Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" gerados pelo Sistema de Recursos Humanos, utilizado pela Câmara Municipal de Linhares, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- c) Possuir funcionalidade para importar arquivos "XML" gerados pelo Sistema de Gestão de Material, utilizado pela Câmara Municipal de Linhares, para publicação dos dados no formato de tabelas e gráficos;
- d) Publicar dados da área de Recursos Humanos, permitindo a consulta pelo Nome do Servidor, Matrícula, Cargo e Lotação;
- e) Ao clicar no resultado da consulta da área de Recursos Humanos, o cidadão poderá optar por acessar a Ficha Funcional ou a Ficha Anual do servidor selecionado, que agrupará e totalizará os proventos e descontos mês a mês;
- f) Publicar dados Contábeis, através da disponibilização das seguintes consultas: Orçamento da Receita, Orçamento da Despesa, Execução da Receita e Execução da Despesa (Empenho, Liquidação e Pagamento);
- g) Ao clicar no resultado da consulta da área Contábil, o cidadão poderá filtrar ainda os dados pelo mês, ano e descrição (descrição da receita, descrição da despesa ou o favorecido, conforme o caso);
- h) No resultado da consulta da área contábil, deverá contar no mínimo, o número e ano e data do documento, descrição e valor;
- i) Publicar dados da área de Gestão de Material, permitindo a consulta pelo Tipo do Bem, Descrição, Mês e Ano de Aquisição;
- j) Ao clicar no resultado da consulta da área de Material, deverá ser mostrado no mínimo, o tipo do bem, número de tombamento, descrição completa, data de aquisição e situação;
- k) Possuir funcionalidade para cadastrar as Licitações, Contrato e Atas de Registro de Preços;
- l) Possuir funcionalidade para anexar documentos produzidos (Edital, Aviso de Publicação, Ata, Resultado, Homologação, Adjudicação), em qualquer formato, à licitação cadastrada;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- m) Possuir funcionalidade para anexar o contrato original, os aditivos, repactuações e etc, em qualquer formato, aos Contratos cadastrados;
- n) Possuir funcionalidade para anexar documentos, em qualquer formato, à Ata de Registro de Preços;
- o) Possuir funcionalidade para publicar as licitações, permitindo a consulta por: Modalidade de Situação, Situação, Mês, Ano e Objeto;
- p) Possuir funcionalidade para publicar os contratos, permitindo a consulta por: Mês, Ano, Objeto e Contratada;
- q) Possuir funcionalidade para publicar as Atas, permitindo a consulta por: Mês, Ano, e Objeto;
- r) Todas as consultas do Portal deverão possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações, atendendo assim aos requisitos da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011);
- s) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Prestação de Contas Anual;
- t) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão dos Relatórios da Gestão Fiscal;
- u) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Plano Plurianual de Aplicação (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- v) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Rol de Responsáveis da Câmara Municipal de Linhares perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

**3.4 Módulo Transparência Passiva - Gerenciador do E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão)**

- a) Possuir funcionalidade para que o Cidadão efetue um Pedido de Informação através Portal;
- b) Possuir funcionalidade para que o responsável pelo E-SIC da Câmara Municipal de Linhares receba o pedido de informação de forma eletrônica, e encaminhe para o setor responsável a informação solicitada;
- c) A tramitação do Pedido de Informação pelos setores da Câmara Municipal de Linhares se dará de forma eletrônica;
- d) O cidadão receberá por e-mail uma notificação a cada nova movimentação de seu Pedido de Informação.
- e) O cidadão também poderá acessar o módulo de E-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) do Portal – Web Site da Câmara Municipal de Linhares para acompanhar seu Pedido de Informação;
- f) Além do Pedido de Informação, o cidadão poderá fazer também uma denúncia, sugestão, elogio etc, e posteriormente, mediante um cadastramento prévio de login e senha, acompanhar seu processo pela web;

**3.5 Licença e suporte mensal dos Portais Integrados**

- I. Por se tratar de portal web, a contratada deverá fornecer a versão com número ilimitado de licenças;
- II. Todas as licenças do Portal Oficial do Legislativo ofertado possuirão garantia de atualizações de versão, pelo período de vigência do contrato;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

III.A empresa contratada durante a vigência do contrato deverá efetuar alterações nas páginas do Portal Oficial do Legislativo solicitadas pela Câmara Municipal de Linhares;

IV.A contratada deverá garantir Regime de Funcionamento Diário do Ambiente:

- a) Uso do sistema 5x9 para dias úteis em horário comercial;
- b) Suporte ao sistema: 5x9 para dias úteis em horário comercial.

**4. SOFTWARE PARA MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS.**

- I. O Software de Modernização de Processos deverá ser uma ferramenta que permita controlar e gerenciar eletronicamente todos os processos das áreas legislativa e administrativa.
- II. Esta ferramenta deverá permitir o controle e gerenciamento de todos os processos das áreas legislativa e administrativa, contemplando as fases de elaboração de processos, tramitação eletrônica e anexação de documentos, todos assinados digitalmente, através de certificados digitais, de acordo com os requisitos previstos na MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- III. É escopo deste serviço:
  - a) Implantação do Software Web;
  - b) Licença de Uso e Suporte Mensal do Software Web;

**4.1 Da Implantação de Software Web**

- I. Esta etapa corresponde a todos os serviços necessários ao pleno funcionamento e utilização do Software de Modernização de Processos pela Contratante, dentre os quais além da instalação: migração e conversão de dados, customização e treinamento necessários à operação do software;
- II. A implantação do Software de Modernização de Processos deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, que se responsabilizará por todo relacionamento administrativo da Contratada com a Contratante;
- III. O prazo para início de instalação do software é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço, e o de conclusão da implantação é de até 60 (sessenta) dias corridos;
- IV. O Software deverá ser instalado e implantado no servidor da Contratada, no formato de Cloud Computing (Computação em Nuvem), sendo de sua responsabilidade disponibilizar todos os recursos de hardware e software necessários para o perfeito funcionamento da ferramenta web;

**4.1.1 Das Etapas de Implantação**

Durante a implantação do Software a Contratada deverá efetuar a configuração dos principais fluxos de processos da área legislativa e Administrativa conforme o Regimento Interno do



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

Legislativo;

Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida, informações apresentadas pela contratante;

**4.1.1.1 Dos Serviços de Migração de Dados**

- I. A Migração de Dados é o processo de transferência dos dados do sistema existente da Câmara Municipal de Linhares para a base de dados do Software de Modernização de Processos, que compreende 03 (três) etapas distintas:
  - Extração de dados: processo de captura dos dados dos bancos de dados e outras fontes do sistema existente e armazenamento dos mesmos em arquivos texto;
  - Validação dos dados: processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (compreende a atualização dos dados com novos atributos, complementares aos existentes até então), validação lógica e física dos dados e a adequação dos mesmos ao formato de dados utilizado pelo Software para Virtualização de Processos;
  - Carga de Dados: os dados extraídos e validados são inseridos nas bases de dados do Software para Virtualização de Processos, a partir dos arquivos textos temporários.
- II. A atividade de Carga de Dados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Eletrônico, a partir de arquivos em formato texto gerados pela Contratante, é de responsabilidade exclusiva da Contratada e deverá ocorrer na etapa de Implantação;
- III. As atividades de extração de dados, validação dos dados e geração de arquivos em formato texto que possibilitem à Contratada efetuar a Carga de Dados é de responsabilidade da Contratante;
- IV. Com o objetivo de melhorar a qualidade dos dados a serem carregados na base de dados do Software de Gerenciamento de Processo Eletrônico, a Contratada deverá executar atividades de limpeza e de enriquecimento de dados, com sua formatação de acordo com o novo modelo de dados. A Contratante deverá orientar a Contratada e fornecer as informações que permitam a formatação dos dados;

**4.1.1.2 Dos Serviços de Customização**

Durante a implantação poderá ocorrer à necessidade de Customização de algumas tabelas, cadastros, consultas, ou relatórios do Software de Gerenciamento de Processo Eletrônico, visando atender à Legislação vigente, sem custo adicional à Contratante;

**4.1.1.3 Treinamento na operação do uso do Software**

I. A Virtualização de Processos da Câmara Municipal de Linhares exige que sejam realizados treinamentos essenciais à compreensão do usuário para a tecnologia que está sendo implantada e facilitar a Gestão da Mudança na Câmara Municipal de Linhares;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

II.O treinamento ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Linhares, com carga horária de 08 (oito) horas, para até 210 (duzentos e dez) servidores com no máximo 20 (vinte) alunos por turma, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesas e cadeiras e equipamentos com acesso à internet;

III.A Contratada deverá apresentar um cronograma de treinamento de usuários indicados pela Contratante, que deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Serviço;

**4.1.2 Licença de Uso e Suporte Mensal do Software**

I.A licença de Uso Mensal do Software será na modalidade de locação e terá validade durante a vigência do Contrato. Por se tratar de software para ambiente Web, o número de acessos simultâneo por usuário é ilimitado.

II.O serviço de Suporte de Software ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses, durante toda a vigência do contrato;

III.Neste período, a empresa Contratada deverá efetuar os serviços de manutenção preventiva, de acordo com as necessidades da Contratante. As manutenções preventivas deverão ser previamente agendadas com as áreas envolvidas e preferencialmente executadas fora do horário comercial, interferindo assim o mínimo possível na execução dos trabalhos dos departamentos/setores;

IV.O Suporte oferecido pela Contratada deverá possuir os seguintes níveis de atendimento:

- **Helpdesk**

I. Atendimento remoto através de comunicação telefônica de custo gratuito, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada e escrita via Internet, página da internet para atualização de versões, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados;

- **Serviço de Suporte Técnico**

I. Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte, que efetuará uma análise mais técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

- **Atendimento “in loco”:**

I. Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

II. O Suporte deverá, ainda, obedecer ao seguinte:

- Possuir um sistema de gerenciamento do atendimento no qual todas as solicitações de suporte em cada nível do atendimento técnico serão registradas em sistema próprio permitindo acompanhamento on-line (internet);
- Horário disponível para registro das solicitações, não podendo ser inferior ao horário comercial, de 8h às 17h30min, ininterruptamente;
- Informar e realizar as atualizações imediatamente, sempre que ocorrerem atualizações das versões dos módulos que compõem o objeto deste contrato;

III. A transferência de arquivos da Contratada para a Contratante deverá ser feita utilizando o protocolo FTP ou HTTP e de acordo com as normas de segurança praticadas na Contratante.

IV. O atendimento obedecerá aos prazos abaixo:

**Severidade ALTA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
<b>No máximo de até 04 (quatro) horas</b>

**Severidade MÉDIA:** Esse nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso do sistema, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso do Software Web;

Prazo de Solução Definitiva
<b>No máximo de até 08 (oito) horas</b>

**Severidade BAIXA:** Esse nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade do Software Web, bem como para atualizações de sistema, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do sistema;

Prazo de Solução Definitiva
<b>No máximo de até 03 (três) dias úteis.</b>

I. Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura da ordem de serviço efetuado pelo Setor Solicitante da Contratante à Contratada e a efetiva recolocação do sistema em seu pleno estado de funcionamento;

II. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura da ordem de serviço na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Setor solicitante da Câmara;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

III. Concluída a ordem de serviço, a Contratada comunicará o fato ao Setor Solicitante da Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o Setor solicitante da Contratante não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, a Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

IV. Os chamados deverão estar disponíveis por meio de relatórios encaminhados mensalmente para cada Setor solicitante da Contratante atendendo aos seguintes tópicos:

- **Chamados Abertos no Período:** Relatório com todas as Ocorrências abertas no mês e o status;
- **Chamados em Andamento:** Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status;
- **Chamados Fechados no Período:** Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

#### 4.1.3 Das Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

I. O Software ofertado deve ser completamente compatível com as especificações de infraestrutura de TI especificada neste Termo de Referência.

- **Requisitos Gerais**

- a) Deverá utilizar Banco de Dados Relacional;
- b) Todos os Módulos, Web e Mobile, que compõem esta solução deverão estar integrados;
- c) Assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores existentes;
- d) Possuir interface amigável e intuitiva;
- e) Possuir todas as mensagens e telas dos módulos que compõem o Sistema exibidas em idioma português Brasil;
- f) Todos os módulos componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do sistema, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e customizações;
- g) Utilizar o TCP/IP como protocolo padrão de comunicação interagindo as diversas camadas do sistema;
- h) Permitir que as estações de trabalho possam ser locais ou remotas, conectadas a LAN cabeada, WAN ou a rede Wireless;

- **Requisitos mínimos do módulo de Segurança**

- a) O acesso ao sistema deverá ser acessível especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso;
- b) Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

- dados de forma seletiva, garantindo o sigilo de processos restritos;
- c) As autorizações ou desautorizações, do acesso pelo Usuário aos Módulos e Funções do sistema deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato;
  - d) O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuir um perfil a Usuários específicos;
  - e) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Pessoas ao sistema;
  - f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Setores ao sistema. Nesta funcionalidade, o sistema deverá permitir a vinculação de Pessoas a um determinado Setor específico;
  - g) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Usuários; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de um Usuário a uma Pessoa; Deverá permitir também a vinculação de Perfis de Usuário a um determinado Usuário específico;
  - h) Permitir a inclusão, alteração e consulta de Perfis de Usuário; Nesta funcionalidade o sistema deverá permitir a vinculação de uma determinada função existente a um Perfil de Usuário específico; Na vinculação, o sistema também deverá permitir a seleção do modo de acesso: inclusão, alteração e/ou exclusão;
  - i) Possuir funcionalidade para que o usuário, ao acessar o sistema, possa alterar a sua senha/Esqueci minha senha;

• **Requisitos mínimos do módulo de Elaboração e Aprovação de Processos Digitais – Legislativos e Administrativos**

- a) Permitir a elaboração de um processo digital, pelos usuários vinculados ao gabinete do vereador ou a um Setor Administrativo, selecionando as seguintes informações: Área (Legislativa ou Administrativa), Tipo do Processo, Coautores, se houver, cadastrando as seguintes informações: Ementa/Assunto, Corpo, sendo que cada processo deverá ter um Número e Ano do Protocolo, que comporão identificador único (ID) no banco de dados e será visível ao usuário no momento da criação para rastreamentos futuros, caso necessário;
- b) Possuir opção para que o usuário gere o Anexo Principal (PDF/A pesquisável) através do sistema ou através da anexação de um arquivo no formato PDF/A pesquisável;
- c) Permitir a anexação de arquivos somente no formato PDF/A pesquisável;
- d) Ao elaborar um processo digital, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica;
- e) Em todas as fases, disponibilizar consulta aos processos digitais utilizando os seguintes critérios: área (Legislativa ou Administrativa), tipo, assunto, período, status, conteúdo do corpo, conteúdo da ementa, Autor (da área legislativa ou administrativa), número e ano do protocolo, número do processo, ano, situação (e outras informações que o setor precisar e que serão elencadas posteriormente);
- f) Mostrar a lista de processos digitais do gabinete parlamentar ou do setor administrativo, separados por Caixas: Processos Digitais Elaborados e Processos Digitais Protocolados;
- g) Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais já foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
- h) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal do Processo Digital;
- i) Permitir a exclusão de um processo digital elaborado, desde que ele ainda não tenha sido



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

- protocolado;
- j) Ao protocolar um processo digital, gerar automaticamente o número do processo, número do protocolo, data e hora do protocolo;
  - k) Permitir que somente os componentes de cada gabinete visualizem os documentos criados e ainda não assinados e protocolados;
  - l) Nos casos em que o Tipo do Processo esteja configurado com a numeração automática ativada, numerar automaticamente o tipo de processo ao protocolar o Processo Digital;
  - m) Só permitir o protocolo e publicação dos processos que forem assinados digitalmente;
  - n) Possuir a inserção do Calendário Oficial no Sistema, para contagem automática de prazos;
  - o) Possuir a função de “Trava” para que um vereador não consiga enviar o processo para outra caixa, quando existirem assinaturas pendentes;

• **Requisitos mínimos do módulo de Assinatura de Processos Digitais – Legislativos e Administrativos**

- a) Possuir recurso para assinar digitalmente, através da utilização de Certificado Digital – ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica;
- b) Possuir recurso para assinar digitalmente em lote, através da utilização de Certificado Digital – ICP-Brasil, os arquivos em PDF do tipo: Anexo Principal do Processo Digital, Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica;
- c) Possuir recurso para abrir o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação;
- d) Ao assinar o documento em PDF, o sistema deverá marcá-lo com a situação assinado eletronicamente;
- e) Ao assinar o documento em PDF, disponibilizar a visualização da assinatura eletrônica todas as vezes que o usuário acessar o documento eletrônico;

• **Requisitos mínimos do módulo de Informações Legislativas**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Vereador, para registro de dados pertinentes aos vereadores, contendo os seguintes campos: nome civil, nome parlamentar, partido, currículo (perfil), telefone, e-mail, site, data de nascimento, nº da cédula de identidade (RG), nº de inscrição no CPF/MF e Foto;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Legislatura, para registro de dados pertinentes às legislaturas, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Data de início e Data de término da legislatura;
- c) Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Legislatura, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início do mandato, Data de término do mandato e Situação do Vereador na Legislatura;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Mesa Diretora, para registro de dados pertinentes às Mesas Diretoras, contendo os seguintes campos: Número da Legislatura, Data de início e Data de término do mandato da Mesa Diretora; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Mesa Diretora, para registro dos seguintes campos: Vereador, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Mesa Diretora, cargo na Mesa Diretora e Situação do Vereador na Mesa Diretora;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Comissão, para registro de dados pertinentes às Comissões Permanentes e Temporárias, contendo os seguintes campos: Número da legislatura, Nome da Comissão e Tipo da Comissão; Permitir a vinculação de Vereadores a uma determinada Comissão, para registro dos seguintes campos: Vereador, Cargo na Comissão, Data de início e Data de término do mandato do Vereador na Comissão e permitir que a alteração seja feita automaticamente em todos os processos pertinentes à Comissão (quando o nome dela for alterado);
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Sessão Plenária, para registro de dados pertinentes às Sessões Plenárias, contendo os seguintes campos: Número da Sessão, Tipo da Sessão, Data e Horário da Sessão, Número da Legislatura e anexo da pauta;
- g) Possuir função para gerar o Expediente da Sessão, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem o Expediente;
- h) Possuir função para gerar a Ordem do Dia, a partir da seleção das proposições que estejam com a tramitação nas fases que compõem a Ordem do Dia, bem como a sua exclusão antes da assinatura do Presidente;
- i) Possuir recurso para enviar por e-mail, o Expediente e a Ordem do Dia, aos cidadãos que fizeram cadastro no Portal da Produção Legislativa (automaticamente);
- j) Possuir função para registrar a Presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias; Nos casos de falta justificada, permitir o registro da justificativa;
- k) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Partido do Vereador;
- l) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Vereador na Legislatura, Mesa Diretora e Comissões;
- m) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Comissão;
- n) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Sessão Plenária;

• **Requisitos mínimos do módulo de Processo Legislativo e Administrativo**

- a) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Área do Processo;
- b) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão da Situação do Processo;
- c) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Documento;
- d) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Fase do Processo, para registro de dados pertinentes às fases dos processos, contendo os seguintes campos: Descrição da Fase, Área, Status de Arquivamento, Status de Expediente e Status da Ordem do Dia. Permitir a vinculação de Setores a uma determinada Fase;
- e) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Parecer da Tramitação;
- f) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão do Tipo de Processo, para registro de dados pertinentes aos tipos de processos, contendo os seguintes campos: Descrição do Tipo de Processo, Área (Legislativa e Administrativa), Status para Numeração Automática; Status para Publicação no Portal; Status de Processo Eletrônico;
- g) Possuir recurso para cadastramento de fluxo dos processos administrativos e legislativos, definindo previamente as fases, setores e pareceres por tipo de processo (possuir fluxos independentes entre os setores);
- h) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Documentos, para registro



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- de dados pertinentes aos Documentos, contendo os seguintes campos: Tipo do Documento, Número, Data e Assunto;
- i) Permitir a anexação de arquivos no formato PDF/pesquisável ao Documento, selecionando quem deverá assinar digitalmente o arquivo, deixando a opção para que o setor que o enviou possa monitorar;
  - j) Ao anexar um arquivo ao documento, marcá-lo com a situação pendente de assinatura eletrônica e enquanto não houver a assinatura, o documento não poderá ser publicado;
  - k) Possuir função para efetuar a tramitação eletrônica de processos;
  - l) Possuir função para efetuar a tramitação de eletrônica de processos em lote;
  - m) O usuário ao acessar a função para efetuar a tramitação eletrônica, terá acesso aos processos organizados da seguinte forma: Processos enviados por outros setores e ainda não recebidos pelo usuário; Processos aptos para serem despachados; Processos enviados pelo usuário e ainda não recebidos pelo setor destinatário;
  - n) Possuir recurso para arquivar o processo no próprio setor;
  - o) Possuir recurso para receber os processos em lote;
  - p) Na função de tramitação eletrônica, cada usuário só poderá acessar os processos enviados para o seu setor;
  - q) O usuário só poderá escolher os pareceres da tramitação previamente cadastrados no fluxo de cada tipo de processo, podendo anexar documentos previamente cadastrados;
  - r) Toda tramitação eletrônica, bem como os documentos anexados nesta etapa, deverão ser assinados digitalmente;
  - s) Possuir função para consultar os processos pelos seguintes argumentos: Tipo, Número e Ano do Processo, Área (Legislativa ou Administrativa), Autor, Assunto (ementa e corpo) e Situação, e pelo conteúdo do Anexo Principal do Processo Eletrônico e também pelos anexos em PDFs pesquisáveis;
  - t) No resultado da consulta, listar o total de registros encontrados, e o seguinte conteúdo: Tipo, Número e Ano do Processo, Ementa, Autor, Situação. Ao Clicar num determinado processo, listar as Comissões e todas as informações acerca do processo que o setor achar pertinente pesquisar;
  - u) Na consulta, identificar de forma clara, quais processos digitais foram assinados digitalmente e quais processos digitais estão pendentes de assinatura digital;
  - v) Possuir recurso para acessar o Processo Digital, podendo visualizar: o Anexo Principal, os Documentos Anexos da Tramitação Eletrônica e as Tramitações Eletrônicas, todos ordenados por data de criação;
  - w) Possuir função para inclusão, alteração, consulta e exclusão de Caixas, para registro de dados pertinentes ao local onde os processos serão arquivados;
  - x) Mudar o status da situação para “arquivado”, toda vez que o processo digital estiver em uma fase configurada com Status de Arquivamento, sendo possível a alteração desta situação;
  - y) Possuir recurso para registrar os processos que estejam na situação “arquivado”, informando no mínimo: data e responsável pelo arquivamento;
  - z) Possuir um recurso que permita a anexação de documentos (através de memorando) em processos arquivados.

• **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Produção Legislativa**



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Tipo de Propositura, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Tipo de Propositura, Número do Processo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e ementa;
- e) Na Consulta por Tipo de Propositura, listar os tipos e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tipo, listar as proposições vinculadas;
- f) Na Consulta por Situação da Propositura, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar as proposições vinculadas;
- g) Na Consulta por Autor da Propositura, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar as proposições vinculadas;
- h) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem proposições cadastradas; Ao clicar em um determinado ano, listar as proposições vinculadas;
- i) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados e o Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Situação, Número do Processo e Ementa;
- j) Selecionando uma das proposições listadas no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha da Propositura contendo as seguintes informações: Tipo, Número e Ano da Propositura, Data de Protocolo, Número do Processo, Anexos da Propositura, Histórico da Tramitação, contendo Data, Fase, Setor, Parecer da Tramitação, Complemento da Ação e o Despacho Digital, assinado eletronicamente;
- k) Na Ficha da Propositura, possuir link para acessar o Processo Digital, podendo conter em sua estrutura: Anexo Principal, os Despachos Eletrônicos e os Anexos Digitais da Tramitação;
- l) Ao abrir o projeto digital consultado, que o mesmo apareça para o cidadão conforme a ordem de protocolo, com as assinaturas digitais e hashes;
- m) Possuir recurso para que o cidadão se cadastre no Portal da Produção Legislativa, permitindo o acompanhamento da tramitação de determinada proposição. Ao se cadastrar, o cidadão receberá notificação por e-mail a cada nova tramitação da referida proposição automaticamente;
- n) Disponibilizar consulta contendo todos os Vereadores da Legislatura Atual;
- o) Disponibilizar para cada Vereador os cargos que ocupa na Mesa Diretora e Comissões, Proposições Apresentadas, Leis de sua Autoria e Frequência em Plenário;
- p) Disponibilizar consulta das Sessões Plenárias, contendo links para acesso ao Expediente, Ordem do Dia e Presença em Plenário;
- q) Possuir recurso para que o cidadão acompanhe a publicação do Expediente e Ordem do Dia das Sessões Plenárias, mediante o cadastramento no Portal da Produção Legislativa.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

O cidadão receberá notificação por e-mail a cada novo Expediente ou a cada nova Ordem do Dia publicada;

• **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Estatística da Produção Legislativa**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;
- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;
- d) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Origem (Poder Legislativo, Poder Executivo, Tribunal de Contas). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes a esta consulta;
- e) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tipo de Proposição e Autor. Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;
- f) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por Tema (Ex.: Saúde, Educação, Esporte etc.). Nestas consultas o administrador do sistema poderá criar colunas de acordo com as ações das fases dos Tipos de Proposição; Para cada coluna a consulta deverá totalizar a quantidade de proposições no período. Ao clicar na quantidade de cada coluna, serão mostradas em uma nova consulta, as proposições referentes à esta consulta;
- g) Possuir funcionalidade para criar Consultas Estatísticas, de forma dinâmica, por ano, por assunto, por ementa, por data de protocolo, por data de criação, por situação (podendo escolher várias) dando a totalidade de proposituras. Se possível que o usuário possa escolher que tipo de relatório ele vai querer e quais as respostas ele vai querer.

• **Requisitos mínimos do módulo do Portal da Legislação**

- a) Integralmente desenvolvido em linguagem de programação WEB e tenha sido desenvolvido em um framework front-end que permita a criação de portais responsivos, tais como o Bootstrap ou outro que garanta as mesmas funcionalidades;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

- b) Obedecer aos padrões do W3C (World Wide Web Consortium), de modo a assegurar a leveza do sistema, bem como sua compatibilidade com os diversos navegadores e sistemas operacionais existentes, e ainda atender aos requisitos de acessibilidade;
- c) Disponibilizar Consulta Geral, por Espécie Normativa, por Tema, por Situação, por Autor, por Índice Cronológico;
- d) Na Consulta Geral, permitir que o usuário utilize os seguintes argumentos de pesquisa: Espécie Normativa, Número do Ato Normativo, Número da Propositura, Ano, Período, Autor, Assunto e Tema;
- e) Na Consulta por Espécie Normativa, listar as espécies e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada espécie, listar os Atos Normativos vinculados;
- f) Na Consulta por Tema, listar os temas e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado tema, listar os Atos Normativos vinculados;
- g) Na Consulta por Situação, listar as situações e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em uma determinada situação, listar os Atos Normativos vinculados;
- h) Na Consulta por Autor, listar os autores e as respectivas quantidades existentes; Ao clicar em um determinado autor, listar os Atos Normativos vinculados;
- i) Na Consulta por Índice Cronológico, listar os anos que contem Atos Normativos cadastrados; Ao clicar em um determinado ano, listar os Atos Normativos vinculados;
- j) No resultado de todas as consultas existentes, listar o total de registros encontrados a Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação e Ementa;
- k) Selecionando um dos Atos Normativos listados no resultado das consultas, disponibilizar a Ficha do Ato Normativo contendo as seguintes informações: Espécie Normativa, Número e Ano do Ato Normativo, Data de criação, Situação, Autor, Número da Proposição que originou o Ato Normativo, Remissão Ativa (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterado, e Remissão) e Remissão Passiva (Espécie, Numero e Ano do Ato Normativo Alterador, e Remissão);
- l) Na Ficha do Ato Normativo, possuir link para acessar o Ato Normativo Compilado, o Ato Normativo Digitalizado e a Propositura que deu origem ao Ato Normativo;
- m) Disponibilizar links para Legislação em Destaque;
- n) Na Ficha do Ato Normativo, ao clicar no Autor, listar todos os Atos Normativos vinculados a este autor;

• **Requisitos mínimos da Operação Assistida do Software para Virtualização de Processos**

- I. A Operação Assistida consiste no acompanhamento, realizado pela Equipe Técnica da Contratada, após a conclusão da Implantação do Software para Virtualização de Processos, no ambiente de produção da Contratada, e será executado durante o período de vigência do contrato.
- II. Durante este período, a Contratada deverá prover aos usuários do Software para Virtualização de Processos suporte funcional e técnico na sua operação, a contar da data de início da operação do sistema.
- III. Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela Contratada:



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- a) Apoio à Contratante na operação Software para Virtualização de Processos;
  - b) Correção de todo e qualquer erro que seja detectado Software para Virtualização de Processos e nas rotinas e interfaces implementadas pela Contratada;
  - c) Re-treinamento complementar de capacitação de usuário(s), nos casos em que a Contratante identificar a necessidade.
- IV. Durante a Operação Assistida, com o intuito de realizar os ajustes necessários para assegurar a disponibilidade e performance do Software para Virtualização de Processos no Ambiente de Produção, a Contratada deverá realizar o monitoramento de:
- a) Nível de uso do Software;
  - b) Nível de desempenho do Software;
  - c) Quantidade de chamados por módulo;
  - d) Disponibilidade do Software.
- V. A Contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico para realizar a Operação Assistida *In-loco*, garantindo o perfeito funcionamento da Solução durante os 12 (doze) meses após entrada em produção.

**4.1.4 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS: CONSULTORIA PARA MODELAGEM DE PROCESSOS DE NEGÓCIO**

4.1.4.1 Esta etapa consiste em fazer o Mapeamento e Configuração dos Tipos de Processos, de acordo com a notação BPMN 2.0. Para cada Tipo de Processo deverá ser fornecida documentação da visão funcional, permitindo aos usuários descrever por completo o processo incluindo também a documentação referente aos tipos documentais e fluxos de trabalho, devendo o mesmo ser mapeado e configurado no Software para Gerenciamento de Processos Eletrônicos do Poder Legislativo.

4.1.4.2 A Contratada deverá efetuar, nesta primeira etapa, o mapeamento e a configuração de 30 (trinta) fluxos de processos das áreas legislativa e administrativa, definidos pela Contratante.

4.1.4.3 Para cada Tipo de Processo, deverá ser fornecida documentação da visão funcional, permitindo aos usuários descrever por completo o processo incluindo também a documentação referente aos tipos documentais e fluxos de trabalho;

4.1.4.4 Cada Tipo de Processo será mapeado e configurado no software fornecido em conformidade com a documentação gerada;

4.1.4.5 O mapeamento e configuração de cada tipo de processo deverá objetivar a sua otimização trazendo ganhos para a Câmara Municipal de Linhares na execução dos mesmos, eliminando gargalos, redundâncias, retrabalho e falta de padrões;

4.1.4.6 Para cada Tipo de Processo será estabelecido todas as rotas possíveis, contemplando no mínimo: Fase atual, parecer da tramitação, próxima Fase e os setores responsáveis de cada etapa estabelecida, bem como prazo para conclusão de cada fase;

4.1.4.7 Ao final do mapeamento do Fluxo do Tipo de Processo definido, a Contratada deverá fornecer documentação no formato de tabela e de fluxograma com técnica de raias de responsabilidade, incluindo indicações de: entradas e saídas do processo, atividades, etc, detalhada e consistente o suficiente para:



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- a) Permitir a discussão e compreensão do fluxo do processo de negócio, podendo ser usado para ensinar e treinar novos usuários;
- b) Auxiliar na definição de atividades, tendo em vista atingirem aos objetivos da Câmara Municipal de Linhares;
- c) Servir como base para melhoria contínua (análise eficiência e de eficácia).
- d) Simular alternativas ou novos modelos;
- e) Atuar como elemento fundamental na especificação dos fluxos do processo que deverão suportar o negócio;

4.1.4.8 Os fluxos da área legislativa serão configurados no software de acordo com as regras do Regimento Interno vigente da Câmara Municipal de Linhares;

**4.1.5 FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

I. A Contratada deverá fornecer os Certificados Digitais e-CPF A3, e mídias criptográficas portáteis (Tokens) para o armazenamento de certificados digitais utilizados para serem utilizados pelos servidores efetivos e comissionados que tenham interação na elaboração e tramitação de documentos e processos da Câmara Municipal de Linhares;

II. A emissão dos Certificados Digitais ocorrerá em horário comercial na sede da Câmara Municipal de Linhares, precedida do agendamento com 05 (cinco) dias de antecedência, e emissão de 30 (trinta) certificados, sendo de responsabilidade da Contratante a disponibilização do espaço, com mesa, cadeira, impressora e acesso à internet.

**4.1.5.1 Certificados Digitais e-CPF**

Os Certificados Digitais deverão ter as seguintes características mínimas:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- c) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- d) Conter nível: A3;
- e) Ser compatível com as últimas versões dos sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS;
- f) Possuir compatibilidade com navegadores web: Microsoft Internet Explorer versão 6.0 e superiores, Google Chrome, Mozilla Firefox versão 3.0 e superiores e Safári 1.2 e superiores;
- g) Ser protegido por senha;
- h) Vir acompanhado de documentação técnica;
- i) Possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

**4.1.5.2 - Token USB**

Os TOKENS USB deverão ter as seguintes características mínimas:



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- a) Ser compatível para uso com Certificados Digitais e-CPF A3 especificados no item anterior;
- b) Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 Kbytes;
- c) Vir acompanhado de documentação técnica;
- d) Possuir conector padrão: USB tipo A, versão 1.0, 2.0 ou superior;
- e) Permitir conexão direta na porta USB sem a necessidade de interface intermediária para leitura;
- f) Conter suporte à autenticação, verificação e serviços de criptografia de informações;
- g) Conter suporte para criptografia de e-mails e assinatura digital;
- h) Conter suporte à aplicativos de controle de acesso tais como VPN's, intranets, extranets, certificados ICP-Brasil;
- i) Estar plenamente em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como, os requisitos do padrão FIPS 140-2;
- j) Possuir ambiente seguro para gerenciamento e geração de chaves privadas;
- k) Possuir PIN (Personal Identification Number) para acesso ao dispositivo com possibilidade de criação de senha com 06 (seis) ou mais caracteres;
- l) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (PIN Unlock Key);
- m) Permitir utilização em ambientes PKI para processar e armazenar chaves e certificados.

**4.1.6 Hospedagem DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER**

**4.1.6.1 - Hospedagem do Sistema/Portal e Base de Dados**

I. Este serviço corresponde a Hospedagem do Sistema/Portal Web, bem como de toda a base de dados gerada, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Espaço de 50 GB para armazenamento;
- b) Taxa de transferência mensal de até 50 GB;
- c) Acessos diários de até 1.000;
- d) Possuir suporte MySQL, Postgre SQL, File Bird e SQL Server;
- e) Velocidade de acesso de 6 Gigabits;
- f) Webmail em português;
- g) Firewall;
- h) Backup diário;
- i) Estatísticas;
- j) Suporte Técnico;
- k) Painel de Controle em Português;
- l) Atualização via FTP;
- m) Página de Erro configurável;
- n) Servidores de DNS Redundantes;
- o) Servidor POP3/IMAP/SMTP próprio;
- p) Suporte a PHP, Perl, ASP, ASP.Net, Access e ODBC;

**4.1.6.2 - Hospedagem de Contas de Caixas de Correio Eletrônico**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

I. Este serviço corresponde a hospedagem de até 100 (cem) contas de correio eletrônico, atendendo aos seguintes requisitos e funcionalidade:

- a) Capacidade de 10GB para cada caixa de correio eletrônico;
- b) Permitir acesso através de Webmail, POP3, SMTP e IMAP;
- c) Possuir recurso para filtragem de e-mail personalizada;
- d) Possuir regras de classificação de Spam;
- e) Possuir recurso Anti-spam e antivírus;
- f) Possuir recursos para criptografia e acesso seguro SSL;



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**5. DA QUANTIDADE E DA META DE PRODUTIVIDADE**

5.1. A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas a seguir sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
<b>1.</b>	<b>Implantação de Software para Modernização do Legislativo Municipal</b>														
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01												
1.2	Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01												
1.3	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos	Unidade	01												
1.4	Configuração e Modelagem de Fluxo de Processos	Tipo de Processos	10												
<b>2.</b>	<b>Licença de uso, hospedagem de banco de dados e suporte mensal do Software para Modernização do Legislativo Municipal:</b>														
2.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12												
2.4	Operação Assistida	Mês	02												
<b>3.</b>	<b>Certificados Digitais</b>														
3.1	Fornecimento de Certificados Digitais, com Token.	Certificados	30												
<b>4.</b>	<b>Treinamento</b>														
4.1	Turma com até 20 alunos	Alunos	210												

5.2. O prazo para cada item contará a partir da assinatura do contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**6. DO INVESTIMENTO**

6.1. O Investimento estimado para a Virtualização dos Processos da Câmara Municipal de Linhares é de R\$ X,XX (XXXXXXX).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Implantação de Software para Modernização do Legislativo Municipal</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01		
1.2	Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01		
1.3	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos	Unidade	01		
1.4.1	Modelagem de Processos de baixa complexidades	Processos	15		
1.4.2	Modelagem de Processos de Média complexidades	Processos	10		
1.4.3	Modelagem de Processos de Alta complexidades	Processos	05		
<b>2.</b>	<b>Licença de uso, hospedagem de banco de dados e suporte mensal do Software para Modernização do Legislativo Municipal:</b>				
2.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
2.4	Operação Assistida	Mês	02		
<b>3.</b>	<b>Certificados Digitais</b>				
3.1	Fornecimento de Certificados Digitais, com Token.	Certificados	30		
<b>4.</b>	<b>Treinamento</b>				
4.1	Turma com até 20 alunos	turma	11		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**7. DA PROPRIEDADE DO SOFTWARE.**

7.1 - Sendo titular do software ofertado, a licitante apresentará o registro, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet (ASSESPRO), ou ainda Declaração de Titularidade do Software pela própria licitante, comprovando que os softwares apresentados na licitação são de sua propriedade;

7.2 - Caso não seja a proprietária, a licitante deverá apresentar declaração ou certificação original em papel timbrado (com firma reconhecida) do fabricante, dono do Software, informando que a mesma possui plenos poderes para comercializar e está apta a prestar os serviços de instalação, parametrização e suporte do produto ofertado. Caso o fabricante não seja empresa nacional o documento deverá ser traduzido e consularizado no país de origem;

7.3 - A comprovação da Propriedade do Software deverá fazer parte da Proposta Comercial;

**8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1 DA LICITANTE**

- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou satisfatoriamente serviço de **Implantação de licença de Ferramentas Web**, de natureza idêntica ou similar ao objeto deste Termo de Referência, compatível em características e quantidade com o objeto, devendo o documento conter o nome, endereço e o telefone do atestador, o número do contrato e o endereço eletrônico do software(s) publicado na Web;
- I. O (s) atestado(s) apresentado(s) pela licitante deverá (ão) fazer menção ao (s) software (s) de: **Portal do Legislativo, Portal da Transparência, Portal da Controladoria, Sistema de Processo Legislativo e Administrativo Eletrônico Web** que possua a funcionalidade para assinar documentos eletrônicos com a utilização de Certificado Digital, de acordo com as regras do ICP-Brasil;
  - II. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado (s) apresentado (s) pela licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado;
- a) **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante executou de forma satisfatória o serviço de **Mapeamento e Configuração de Fluxo de Processos**;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

**8.2. Das Qualificações e Competências Profissionais da Equipe Técnica**

8.2.1. Considerando a relevância e criticidade da solução contratada, não é razoável permitir que o projeto seja realizado por profissional sem as competências e habilidades adequadas. Assim, **na assinatura do contrato**, para fins de execução do objeto deste contrato, a Contratante exigirá da Contratada a alocação de uma equipe técnica. Esta atuará como especialista nas suas respectivas áreas de conhecimento nas etapas de Gestão, Implantação e no Suporte e Manutenção dos Softwares.

8.2.2. A equipe deverá apresentar os perfis e experiências detalhados a seguir, além das qualificações mínimas exigidas para cada função. Estas características deverão ser comprovadas mediante apresentação pela Contratada da descrição dos perfis, segundo modelo exigido pela Contratante, acrescidos das comprovações de experiência (curriculum vitae e declarações de capacidade técnica) e vida acadêmica (certificados e diplomas).

8.2.3. Importa frisar que a descrição do pessoal exigido neste Termo de Referência está circunscrita à equipe mínima necessária para garantir a excelência na prestação do serviço pretendido e que as comprovações de habilitação dos profissionais que a empresa irá dispor para compor tal equipe são importantes instrumentos de aferição da capacidade técnica da equipe e profissionais que irão executar as atividades do contrato e referem-se apenas às atividades e capacidades imprescindíveis à prestação do objeto licitado.

8.2.4. Como se trata de implantação de sistema estruturante, de alta complexidade e que atenderá diversos processos críticos da administração da Câmara Municipal de Linhares, é imprescindível que a equipe de projeto seja composta por Especialistas em Tecnologia da Informação e Especialistas em Modelagem de Processos (item 5.2.2).

**8.2.4.1. Profissional em Tecnologia da Informação:**

A Contratada deverá indicar pelo menos 01 (um) Especialista em Tecnologia da Informação, que será responsável pela:

- a) Implantação dos Softwares.

Para fins de comprovação de experiência o Especialista de Tecnologia da Informação:

- a) Comprovar formação superior completa por meio de diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Comprovar experiência profissional de, pelo menos, 01 (um) ano;
- c) Comprovar que tenha participado como responsável pela implantação de Sistema Web, preferencialmente para o setor público, por meio de Atestados Capacidade Técnica;
- d) Apresentar curriculum vitae os quais deverão constar nas descrições das experiências, além das informações técnicas exigidas, outras informações necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Contratante. Deverão ser informados para cada experiência:
  - Identificação da pessoa jurídica para a qual se refere a experiência;
  - Período de vigência do contrato.



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**8.2.4.2 Especialista em Modelagem de Processos**

A Contratada deverá indicar pelo menos 01 (um) Especialista para Mapeamento e Modelagem de Processos de Negócio, que será responsável por:

- Gerenciar os recursos colocados à disposição do projeto nas atividades de Mapeamento, Modelagem e Automação de Processos e da Implantação do Software SIGADP.
- O mesmo colaborador poderá exercer mais de uma função de especialista, desde que comprovadamente tenha os conhecimentos necessários naqueles processos os quais ele se responsabilizará.

Para fins de comprovação de experiência o Especialista de Processo deverá:

- Comprovar formação superior completa por meio de diploma de instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- Comprovar conhecimentos em Mapeamento de Processos, preferencialmente para o setor público, por meio de Atestados Capacidade Técnica;
- Comprovar conhecimentos em Mapeamento de Processos para a área Legislativa preferencialmente para o setor público, por meio de Atestados Capacidade Técnica.

**9 – PROVA DE CONCEITO**

**9.1.** A Licitante classificada em primeiro lugar e considerada habilitada será convocada para realizar a Prova de Conceito, no prazo de até **14 (quatorze) dias** corridos, contados da data de sessão do pregão.

**9.1.1.** A realização do PROVA DE CONCEITO Poderá ser no mesmo dia da sessão do pregão, após a fase de habilitação, se a empresa habilitada preferir.

**9.1.2.** Caso a empresa habilitada não opte pela realização da Prova no dia da sessão, a mesma deve comunicar a Câmara Municipal de Linhares o dia desejado para realização da Prova de Conceito com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, para que seja publicado no Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo a data escolhida.

**9.1.3.** A Prova de Conceito – PoC deverá ser realizada em data previamente agendada pela Licitante Vencedora, respeitado o prazo limite estabelecido no item 8.1 deste edital, sob pena de desclassificação da Licitante Vencedora.

**9.1.4.** Se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão da Prova de Conceito - PoC, será desclassificada e será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.

**9.2.** A Prova de Conceito – PoC deverá ser realizada na Câmara Municipal de Linhares localizada na Avenida José Tesch, 1021 – Centro-Linhares/ES.

**9.3.** A amostragem abordará o atendimento às funções descritas do Termo de Referência, limitada a até 40 (quarenta) das funcionalidades previstas no item 3 (Termo de Referência).

**9.3.1.** Deverá atender aos Critérios de Avaliação e Aprovação onde será considerada aprovada a empresa que:

- demonstrar atendimento aos Requisitos na seguinte conformidade:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Classificação do Requisito	Prova de Conceito
Requisitos Obrigatórios	75%
Requisitos Altamente Desejáveis	50%

**9.3.2.** Caso a licitante não atinja o necessário para aprovação da PROVA de CONCEITO, será procedida a reclassificação à segunda colocada, a qual será avaliada, e assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda os requisitos para aprovação da PROVA DE CONCEITO.

**9.3.3.** Para a execução dos requisitos contidos no item 3 do Termo de Referência, a licitante HABILITADA, receberá um roteiro a ser seguido com os itens a serem demonstrados na PROVA DE CONCEITO.

**9.3.4.** O roteiro sempre será o mesmo para quaisquer licitantes, isso para o caso de necessidade de licitantes desclassificados e assim por diante, até a apuração de uma licitante provisoriamente habilitada que atenda a todos os requisitos da PROVA DE CONCEITO, que ao final será declarada a vencedora.

**9.3.5.** Os Roteiros serão entregues a licitante HABILITADA no ato da PROVA de CONCEITO e terão em seu conteúdo atividades em que a licitante terá que desempenhar utilizando a ferramenta ofertada. Para tanto, A EMPRESA deverá levar seu próprio equipamento (como laptops, coletores de dados, computadores, acesso a internet etc.) com sua solução instalada para a avaliação da Equipe de Apoio.

**9.3.6.** Para a execução da PROVA DE CONCEITO, recebido o roteiro com as atividades a serem executadas, a EMPRESA terá até 45 (quarenta e cinco) minutos para a preparação do(s) ambiente(s) de demonstração/computador(es) e até 120 (cento e vinte) minutos para a realização da PROVA DE CONCEITO.

**9.4.** A Prova de Conceito será avaliada pela EQUIPE TÉCNICA devidamente nomeada para esse fim, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares.

**9.4.1.** Poderão participar da Prova de Conceito – PoC até 05 (cinco) representantes da Licitante em avaliação, até 01 (um) representante credenciado de cada uma das demais Licitantes, os membros da Equipe Técnica de Avaliação e da equipe de Pregão da Câmara Municipal de Linhares.

**9.4.2.** Durante a Prova de Conceito - PoC, a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos e sistema, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

**9.4.3.** Somente a Equipe Técnica de Avaliação e a Comissão de Pregão poderão se manifestar com questionamentos pertinentes à verificação e quanto ao cumprimento dos requisitos licitatórios, respectivamente, sendo a eles facultado realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos, não sendo permitida, durante eventual diligência, qualquer alteração no produto criado para a Prova de Conceito, salvo para parametrização e alterações feitas através da interface do sistema, com o conhecimento de toda a equipe da PoC.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**9.5.** Eventuais questionamentos prévios acerca da execução da Prova de Conceito poderão ser feitos pelas Licitantes, oportunamente, nos prazos pertinentes ao pedido de esclarecimentos e impugnações, depois de publicado o edital de licitação.

**9.6.** A demonstração do Software será efetuada em equipamento da própria licitante, sendo colocada à sua disposição, pela Equipe Técnica de Avaliação, Datashow com entrada VGA e computador ou notebook com ponto de acesso à Internet Banda Larga.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Linhares, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- c) Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Linhares sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Linhares relatórios dos serviços executados.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. A Câmara Municipal de Linhares se obrigará a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- b) Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- d) Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- f) Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- g) Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;
- h) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- i) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- j) Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Linhares.

12.2. O fiscal do contrato deverá revisar o processo administrativo, a fim de corrigir quaisquer vícios encontrados.

12.3. O fiscal do contrato deverá acompanhar o andamento da meta de produtividade, conforme o item 5 deste instrumento, devendo em caso de atraso, cobrar uma justificativa da empresa vencedora.

12.4. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

12.4.1. O fiscal do contrato deverá apresentar o relatório mensal, para ser anexado ao processo, das ocorrências e falhas do sistema, devendo constar no relatório qual foi a providencia tomada junto a empresa, a fim de evitar as reincidências das falhas.

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, devendo ser documentado no processo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do corrente exercício, a saber:

**ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

**FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA**

**SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA**

**PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.**

**ELEMENTO DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

*FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
SUB-ELEMENTO: 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C*

**14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no Art. 57, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

**15 - DA RESCISÃO**

15.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

16.1 - A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

Linhares, 20 de setembro de 2021

**Arilson Prando Santiago**  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Linhares



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Anexo II

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005548/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº xxxxxxxx, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF (MF) nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de XXXXXXXX, referente ao Pregão Presencial de Nº 006/2021, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 005548/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos e melhoria da transparência ativa e passiva da Câmara Municipal de Linhares, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 006/2021 e no processo administrativo nº 005548/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 2.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Linhares, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- 2.3. Manter contato com a administração da Câmara Municipal de Linhares sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 2.4. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital;
- 2.5. Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 2.6. Apresentar mensalmente à Câmara Municipal de Linhares relatórios dos serviços executados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 - Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente Contrato e comunicar à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 3.2 - Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos serviços, equipamentos e empregados da CONTRATADA que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade dos serviços contratados;
- 3.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 3.4- Comunicar por escrito todas as alterações efetuadas no planejamento preestabelecido;
- 3.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o perfeito exercício do objeto contratado;
- 3.6- Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em lei;
- 3.7- Acompanhar o contrato e avaliar os aspectos técnicos e operacionais da Solução, por meio de fiscalização, monitoria dos serviços, auditoria e outros que se fizerem necessários para garantir a qualidade da solução ofertada;
- 3.8- Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 3.9- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 3.10- Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1- Todo detalhamento, requisitos e condições e para a prestação do serviço constam no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 006/2021, contido no Processo Administrativo nº 005548/2021.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Linhares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

4.3. O fiscal do contrato deverá revisar o processo administrativo, a fim de corrigir quaisquer vícios encontrados.

4.4. O fiscal do contrato deverá acompanhar o andamento da meta de produtividade, conforme o item 5 do termo de referência, devendo em caso de atraso, cobrar uma justificativa da empresa vencedora e solicitar ao Diretor Geral a tomada de Providências.

4.5. O Fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, nos termos deste Termo;

4.5.1. O fiscal do contrato deverá apresentar o relatório mensal, para ser anexado ao processo, das ocorrências e falhas do sistema, devendo constar no relatório qual foi a providencia tomada junto a empresa, a fim de evitar as reincidências das falhas.

4.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, devendo ser documentado no processo, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

4.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Linhares e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 - O preço global para execução do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - Havendo o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital e a aceitabilidade dos itens fornecidos, os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Câmara Municipal de Linhares, através do Setor Financeiro, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, sendo eles:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

extrajudicial

5.3.1 - Os documentos fiscais, depois de conferidos e revisados, estando dentro da validade, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua respectiva apresentação.

5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o objeto desta contratação executado em desacordo com o disposto neste contrato. Se, mesmo após o início, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com falhas ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.6 - O documento Fiscal deverá ser emitido em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51, e nele deverá constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

*ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES*

*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES*

*FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA*

*SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA*

*PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS*

*PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.*

*ELEMENTO DESPESA: 33904000000 - SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA*

*FONTE DE RECURSO: 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS*

*SUB-ELEMENTO: 33904099000 - OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C*

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

7.1 - O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no Art. 57, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.

7.2 - A Contratada deverá cumprir as metas de produtividade estabelecidas no item 5 do termo de referência desta contratação sob pena de descumprimento contratual, salvo se apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2.3 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO**

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1 - -----**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
<b>1.</b>	<b>Implantação de Software para Modernização do Legislativo Municipal</b>				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01		
1.2	Implantação do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01		
1.3	Implantação do Sistema de Gerenciamento de Processos Eletrônicos	Unidade	01		
1.4.1	Modelagem de Processos de baixa complexidades	Processos	15		
1.4.2	Modelagem de Processos de Média complexidades	Processos	10		
1.4.3	Modelagem de Processos de Alta complexidades	Processos	05		
<b>2.</b>	<b>Licença de uso, hospedagem de banco de dados e suporte mensal do Software para Modernização do Legislativo Municipal:</b>				
2.3	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12		
2.4	Operação Assistida	Mês	02		
<b>3.</b>	<b>Certificados Digitais</b>				
3.1	Fornecimento de Certificados Digitais, com Token.	Certificados	30		
<b>4.</b>	<b>Treinamento</b>				
4.1	Turma com até 20 alunos	turma	11		
<b>TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:</b>					



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**Anexo III**

**MODELO: PROPOSTA COMERCIAL**

**Declaração:**

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa \_\_\_\_\_, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Linhares \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**Anexo IV**

**MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº 006/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
Qualificação do outorgante

**OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

**Anexo V**

**MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente  
os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021**, a(o) \_\_\_\_\_ (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (Endereço completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)  
Nº Registro Profissional

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021**

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII

**MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA  
COMERCIAL**

**Pregão Presencial Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 005548/2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do **Pregão Presencial** acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial** acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**Observação importante:**

**Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Anexo VIII

**MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA  
HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 006/2021 - PROCESSO Nº 005548/2021

Anexo IX

**MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Linhares - ES, de de 2021

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)